



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Edital Nº334/2015 – PROEN**

**Chamada única para seleção de bolsistas de mobilidade estudantil  
(Bolsas ANDIFES/SANTANDER 2016.1)**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, a presente Chamada Única para a concessão de 5 (cinco) bolsas de mobilidade estudantil para o 1º semestre letivo de 2016, financiadas pelo Banco Santander, considerando a Resolução nº 388/CONSEPE, de 28 de janeiro de 2005, que regulamenta o Programa de Mobilidade Estudantil na UFMA e o Convênio ANDIFES de Mobilidade Estudantil, do qual a UFMA é signatária, nos termos que se seguem.

**I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente Edital operacionaliza a seleção de estudantes para 5 (cinco) bolsas financiadas pelo Banco Santander, no âmbito do Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil – Brasil, com vistas a fomentar o intercâmbio de estudantes entre as Instituições Federais de Educação Superior nas diferentes unidades federativas do país.
2. Este Edital selecionará estudantes da UFMA, a fim de cumprir o objetivo do Programa: proporcionar o enriquecimento da formação acadêmica dos estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país.
3. As bolsas, com duração de 5 (cinco) meses, correspondente a 1 (um) semestre letivo, serão distribuídas destinando-se 1 (uma) bolsa para cada estudante selecionado, de acordo com o coeficiente de rendimento de cada um.

**II- DA ELEGIBILIDADE E DAS BOLSAS**

4. Para concorrer a uma Bolsa de Mobilidade ANDIFES/SANTANDER, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a. Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação presencial da UFMA;
  - b. Estar com os dados cadastrais atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
  - c. Estar em situação regular no Sistema Integrado de Bibliotecas;
  - d. Não ter participado deste programa em edições anteriores;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- e. Ter integralizado todos os componentes curriculares previstos para o 1º e 2º semestres letivos do Curso;
  - f. Ter integralizado no máximo 80% do curso até a data da inscrição para a seleção das bolsas
  - g. Não possuir reprovação no 1º e no 2º semestres letivos do Curso e, no máximo, até 1 (uma) reprovação nos demais períodos no histórico escolar;
  - h. Apresentar Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 7 (sete);
  - i. Efetuar a análise dos componentes curriculares a serem cursados na IFES de destino, juntamente com as equivalências na UFMA, sob a orientação da Coordenadoria do seu curso;
  - j. Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 1º semestre letivo de 2016.
5. As bolsas de mobilidade serão concedidas por 5 (cinco) meses, referentes ao 1º semestre letivo de 2016, com início no mês de março.
6. O valor de cada bolsa é de R\$ 3.000,00, concedidas em cinco cotas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos estudantes-beneficiários, mediante assinatura de Termo de Compromisso.
7. Os estudantes selecionados nos termos desta chamada deverão ter preferencialmente conta corrente no BANCO SANTANDER para depósito da bolsa.
8. Caso o estudante contemplado seja bolsista da UFMA em qualquer outro Programa, deverá fazer a opção entre um e outro auxílio.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

9. No Campus de São Luís, as inscrições serão realizadas de 04 a 18 de dezembro, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 na Divisão de Avaliação Acadêmica (DIAAC/PROEN)
10. Para os alunos *Campi* do continente, a inscrição poderá ser realizada através do email [diac.proen@ufma.br](mailto:diac.proen@ufma.br).
10. Os estudantes poderão fazer uma única inscrição, indicando uma Instituição de destino listada no Anexo III. Na escolha da IFES de destino, os estudantes deverão observar o prazo estipulado para receber estudantes de mobilidade estudantil.
11. Para a inscrição, o estudante deverá apresentar:
- a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado pela Coordenação do Curso, tendo em anexo as ementas das respectivas disciplinas propostas, conforme modelo constante no **Anexo II**;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- b. Histórico Acadêmico atualizado.
- c. Cópia de documento de identificação com foto
- d. Cópia de comprovante de residência

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>De 04 a 18 de dezembro de 2015</b>
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>De 06 de janeiro de 2016</b>
<b>Período de Recursos</b>	<b>De 06 a 08 de janeiro de 2015</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>Dia 15 de janeiro de 2015</b>

**IV- DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

13. O resultado final será obtido mediante Avaliação de Mérito, considerando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a. Maior coeficiente de rendimento;
- b. Maior número de carga horária integralizada.

14. A seleção acontecerá em duas etapas:

- (I) pré-qualificação, referente aos itens 4 a 8;
- (II) avaliação de mérito, referente aos critérios do Item 13 deste Edital.

15. A efetivação da mobilidade do estudante selecionado pela UFMA para as Bolsas de Mobilidade SANTANDER dar-se-á mediante declaração de aceite da Instituição acolhedora.

**V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16. Nos casos em que algum estudante selecionado desistir de participar do Programa ou não obtiver aceite da instituição de destino, será substituído pelo estudante pré-qualificado subsequente na Classificação Final.

17. Os estudantes inscritos deverão acompanhar no sítio eletrônico da UFMA ([www.ufma.br](http://www.ufma.br)), a divulgação do resultado final por meio de Editais da Pró-Reitoria de Ensino.

18. Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, o estudante poderá interpor recurso no prazo de até 48 horas (dois dias úteis) subsequentes à data da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

divulgação.

19. Não são elegíveis para esta chamada os estudantes em Plano de Estudos.

20. O custeio de despesas pessoais durante a situação de mobilidade (transporte, alimentação, habitação, higiene, despesas médicas, etc.) são de inteira responsabilidade do estudante, não cabendo à UFMA qualquer obrigação de custo nesse sentido.

21. Devido às suas especificidades, o Estágio Curricular obrigatório só poderá ser integralizado em mobilidade estudantil mediante justificativa circunstanciada assinada pelo Coordenador do Curso, após homologação do Colegiado do Curso.

22. Após o término de sua participação no Programa, o estudante deverá matricular-se nesta Universidade para o semestre letivo imediatamente posterior, bem como acompanhar o aproveitamento dos componentes curriculares cursados no período de mobilidade.

23. Durante o período de mobilidade, caso ocorra fato que impossibilite a continuidade de sua participação no Programa, o estudante deverá protocolar comunicação endereçada à Divisão de Acompanhamento Avaliação Acadêmica (DIAAC/PROEN), informando os motivos da impossibilidade.

24. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e julgados pelo Departamento de Desenvolvimento do Ensino de Graduação (DEDEG) e pela Divisão de Acompanhamento e Avaliação Acadêmica (DIAAC) da Pró-Reitoria de Ensino (DEDEG/DIAAC/PROEN).

26. Qualquer informação relativa ao Processo Seletivo vigente pode ser verificada através do telefone 98 3272-8736 ou na sala da DIAAC/PROEN/UFMA, no prédio do CEB Velho.

São Luís, 25 de novembro de 2015.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Isabel Ibarra Cabrera  
Pró-Reitora de Ensino**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I**

**ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE  
MOBILIDADE ESTUDANTIL (BOLSAS SANTANDER 2015-2)**

1. Escolha uma IFES de destino. Não esqueça de verificar se a Instituição estabelece prazos para receber estudantes de outra IFES e as datas de calendário do período letivo.
  2. Faça seu Plano de Estudos: adquira os programas dos componentes curriculares na Instituição de destino e defina os que pretende cursar em Mobilidade Estudantil, observando a equivalência entre os programas. (Nessa etapa, você pode solicitar o auxílio do coordenador do seu curso).
  3. Preencha o formulário de inscrição do Anexo II.
  4. De posse do formulário de inscrição devidamente assinado pela Coordenação do curso e dos programas dos componentes curriculares na Instituição de destino, formalize processo na DIAAC (Divisão de Acompanhamento e Avaliação Acadêmica).
- Observações
    - É de exclusiva responsabilidade do estudante a escolha da instituição, a aquisição dos programas dos componentes curriculares e a realização de quaisquer procedimentos constantes nas normas para mobilidade da IFES de destino.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO III**

**INSTITUIÇÕES QUE INTEGRAM O ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ANDIFES/SANTANDER**

CEFET-MG - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
CEFET-RJ - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
FURG - Fundação Universidade Federal do Rio Grande
IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
IFMA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
UFABC - Universidade Federal do ABC
UFAC - Universidade Federal do Acre
UFAL - Universidade Federal de Alagoas
UFAM - Universidade Federal do Amazonas
UFBA - Universidade Federal da Bahia
UFC - Universidade Federal do Ceará
UFCG - Universidade Federal de Campina Grande
UFCSPA - Fundação Universidade de Ciências da Saúde de Porto Alegre
UFERSA - Universidade Federal Rural do Semi-árido
UFES - Universidade Federal do Espírito Santo
UFF - Universidade Federal Fluminense
UFG - Universidade Federal do Goiás
UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados
UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora
UFLA - Universidade Federal de Lavras
UFMA - Universidade Federal do Maranhão
UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais
UFMS - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
UFMT - Universidade Federal do Mato Grosso
UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto
UFPA - Universidade Federal do Pará
UFPB - Universidade Federal da Paraíba
UFPE - Universidade Federal de Pernambuco
UFPEl - Universidade Federal de Pelotas
UFPI - Universidade Federal do Piauí
UFPR - Universidade Federal do Paraná
UFRA - Universidade Federal Rural da Amazônia
UFRB - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

UFRR - Universidade Federal de Roraima
UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UFS - Universidade Federal de Sergipe
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
UFSJ - Universidade Federal de São João Del Rei
UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
UFT - Universidade Federal de Tocantins
UFTM - Universidade Federal do Triângulo Mineiro
UFU - Universidade Federal de Uberlândia
UFV - Universidade Federal de Viçosa
UFVJM - Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri
UnB - Universidade de Brasília
UNIFAL - Universidade Federal de Alfenas
UNIFAP - Universidade Federal do Amapá
UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá
UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo
UNIPAMPA - Fundação Universidade Federal do Pampa
UNIR - Universidade Federal de Rondônia
UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
UNIVASF - Universidade Federal do Vale do São Francisco
UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná